

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parintins, para o exercício financeiro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 12 - Fica aprovado o Orçamento do Município de Parintins, para o exercício financeiro de 1988 discriminados pelos anexos integrado desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 127.544.858,00 (CENTO E VINTE E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS).

Art. 22 - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme Anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cz\$	2.804.710,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cz\$	180.000,00
1.5 - Receita Industrial	Cz\$	250.000,00
1.7 - Transferências Correntes	Cz\$	101.134.678,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	Cz\$	512.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cz\$	104.881.388,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienações de Bens	Cz\$	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	Cz\$	22.613.470,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$	22.663.470,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Cz\$	127.544.858,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1 - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal Cz\$ 5.880.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

01 - Gabinete do Prefeito Cz\$ 6.056.600,00

02 - Serviço de Administração Cz\$ 14.705.000,00

03 - Secretaria de Fazenda Cz\$ 2.564.440,00

04 - Sec. de Viação O.Públicas Cz\$ 26.260.948,00

05 - Secretaria de Educação Cz\$ 33.253.800,00

06 - Secretaria de Turismo Cz\$ 5.700.000,00

07 - Sec.de Saúde e Saneamento Cz\$ 15.104.070,00

08 - Secretaria de Terras Cz\$ 725.000,00

09 - Secretaria de Assist.Interior Cz\$ 720.000,00

10 - Secretaria de Abastecimento Cz\$ 5.800.000,00

11 - Sec. de Assist. Prev. Social Cz\$ 6.860.000,00

12 - Secretaria de Planejamento Cz\$ 1.160.000,00

13 - Procurad.Geral do Município Cz\$ 885.000,00

14 - Secretaria de Cultura Cz\$ 1.870.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA Cz\$ 127.544.858,00

2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesa de custeioCz\$ 86.023.438,00

3.2 - Transferências CorrentesCz\$ 5.052.040,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTESCz\$ 91.075.478,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....Cz\$ 36.469.380,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....Cz\$ 36.469.380,00

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.....Cz\$127.544.858,00

Art. 4^a- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

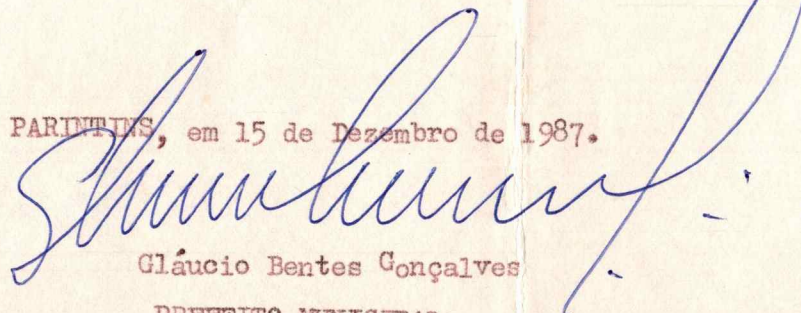
Art. 5^a- Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 200% (duzentos por cento) da Receita Prevista no Orçamento.

Art. 6^a- Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, obedecendo o Previsto no art. 67 da Constituição Federal.

Art. 7^a- O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de ' Dezembro do ano em curso.

Art. 8^a- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1^a de Janeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em 15 de Dezembro de 1987.


Gláucio Bentes Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL